



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.17.01

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE PREGÕES da Prefeitura Municipal de Miraima - CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.02.17.01

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência n.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, e descartáveis destinados ao uso das diversas secretarias do município de Miraima, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 01 – MATERIAL DE COPA E COZINHA (Livre concorrência)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS MANUAL - ESPECIFICAÇÃO: POSSUI O CORPO TODO EM AÇO INOX OU SIMILAR, NÃO ESCURECE COM O TEMPO, POSSUI SUPERFÍCIE LISA E POUCO POROSA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 MM X 70 MM X 10 MM (A-C-L), PESO APROXIMADO DE 300 G.		UND	46		
2	ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: ASSADEIRA RETANGULAR Nº 7, FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO, COM ALÇAS DOBRÁVEIS RESISTENTES FABRICADAS EM METAL ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM X 38 CM X 7 CM (C-L-A).		UND	44		
3	ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO MÉDIA - ASSADEIRA RETANGULAR Nº 5, FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO, COM ALÇAS DOBRÁVEIS RESISTENTES FABRICADAS EM METAL ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46 CM X 32 CM X 6 CM (C-L-A).		UND	44		

4	BANDEJA DE PLÁSTICO 12 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 77 MM X 360 MM X 440 MM (A-L-C).		UND	194		
5	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 12 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM ALÇAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM X 32 CM X 1,70 MM (A-D-E), ACOMPANHADA DE TAMPA FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE.		CONJ	27		
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 8 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM ALÇAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13,5 CM X 28 CM X 2 MM (A-D-E), ACOMPANHADA DE TAMPA FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE.		CONJ	37		
7	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO RESISTENTE, COM ALÇA REVESTIDA EM PLÁSTICO, ACOMPANHADA DE TAMPA FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM X 20 CM (D-A).		CONJ	43		
8	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM METAL ALUMÍNIO RESISTENTE, COM DUAS ALÇAS FABRICADAS EM METAL ALUMÍNIO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, ACOMPANHADA DE TAMPA FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS, 32 CM X 27 CM X 28,5 CM (D-P-A).		CONJ	38		
9	CANECA DE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIETILENO VIRGEM OU SIMILAR, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML.		UND	1.130		
10	COLHER DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA, APROPRIADA PARA SOPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15		UND	730		



	ML.				
11	COLHER PARA MEXER E SERVIR - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 CM X 6,7 CM X 50 CM (A-L-P), PESO APROXIMADO DE 135 GRAMAS, NA COR PRATA.		UND	271	
12	CONCHA DE AÇO INOX PARA MEXER E SERVIR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE APROXIMADA DE 90 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,7 CM X 7,2 CM X 37 CM (A-L-P), PESO APROXIMADO DE 95 G, NA COR: PRATA.		UND	42	
13	CONJUNTO DE GARFOS E FACAS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADOS EM AÇO INOX, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 12 GARFOS E 12 FACAS, TAMANHO APROXIMADO DE CADA PEÇA: 15 CM.		UND	540	
14	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEIS, CONTENDO 5 PEÇAS, CADA PEÇA COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 7,5 LITROS, 4,5 LITROS, 3,2 LITROS, 1,8 LITROS E 720 ML, EM CORES VARIADAS.		UND	235	
15	COPO DE VIDRO 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9 CM X 9 CM X 6,9 CM (A-L-P), PESO APROXIMADO: DE 1,6 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML.		UND	420	
16	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO RESISTENTE, COM 1 TAMPA E 2 ALÇAS DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS.		UND	61	
17	ESCORREDOR PARA SECAR LOUÇA - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ACOMODAR 24 PRATOS, EM CORES VARIADAS.		UND	76	
18	FACA PARA CORTAR CARNE - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, CABO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COM TAMANHO APROXIMADO EM 20 CM.		UND	82	
19	FÓSFORO - ESPECIFICAÇÃO: FÓSFORO, MAÇO COM 10 UNIDADES, COM 40		MÇ	845	



	PALITOS CADA.				
20	GARRAFA DE PLÁSTICO PARA ÁGUA - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 LITRO, EM COR CORES VARIADAS.		UND	223	
21	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - ESPECIFICAÇÃO: PARTE EXTERNA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARTE INTERNA TÉRMICA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 LITRO, EM CORES VARIADAS.		UND	115	
22	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - ESPECIFICAÇÃO: PARTE EXTERNA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARTE INTERNA TÉRMICA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 LITRO, EM CORES VARIADAS.		UND	115	
23	LEITEIRA DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO RESISTENTE, APROPRIADA PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.		UND	49	
24	PANELA DE PRESSÃO - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM METAL ALUMÍNIO RESISTENTE, POLIDA EM ALTO BRILHO, PAREDES E TAMPA MAIS ESPESAS PARA OFERECER MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.		UND	27	
25	PANO DE PRATO - ESPECIFICAÇÃO: 100 % ALGODÃO, ESTAMPADO, ALVEJADO, MEDIDA MÍNIMA DE 78 X 45 CM, COM BAINHA E ACABAMENTO.		UND	1.340	
26	PENEIRA DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU SIMILAR, LEVE E RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,8 CM X 17,5 CM X 30,5 CM (A-L-C), EM CORES VARIADAS.		UND	49	
27	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM A 22 CM EM CORES VARIADAS.		UND	1.140	
28	TÁBUA DE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, APROPRIADA PARA CORTE DE ALIMENTOS, MEDINDO		UND	83	



	APROXIMADAMENTE: 33 X 22 CM, EM CORES VARIADAS.					
29	TAÇA DE VIDRO - ESPECIFICAÇÃO: VIDRO TRANSPARENTE DE ÓTIMA RESISTÊNCIA, INCOLOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 ML.		UND	140		
30	TORNEIRA PARA FILTRO - ESPECIFICAÇÃO: COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE FILTRO, RESISTENTE E COM BOA VAZÃO, EM CORES VARIADAS.		UND	29		
31	VELA PARA FILTRO - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUEIMADA EM ALTA TEMPERATURA, COM MICROPOROSIDADE, QUE GARANTA UM PERFEITO PROCESSO DE FILTRAGEM, NÃO TENDO EFEITO BACTERICIDA.		UND	70		
32	XÍCARA COM PIRES - ESPECIFICAÇÃO: VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCOLOR, APROPRIADA PARA CAFÉ E/OU CHÁ.		UND	139		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02 – MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA (Livre concorrência)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.		UND	302		
2	ÁGUA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.		UND	2.430		
3	ÁLCOOL ETÍLICO - ESPECIFICAÇÃO: TIPO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO.		UND	351		
4	ÁLCOOL GEL - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL CRISTAL. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.		UND	284		



5	CERA LÍQUIDA - ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA PARA POLIMENTO DE PISO, COM BASE SELADORA, INCOLOR. EMBALAGEM: DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COM O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DE 6 MESES, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES, CONTENDO 2 LITROS DO PRODUTO.		UND	370		
6	CISCADOR DE JARDIM - ESPECIFICAÇÃO: COM 20 DENTES OU MAIS, RASTELO DE FERRO RESISTENTE, FORMATO EM LEQUE, CABO DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO.		UND	155		
7	CREME DENTAL - ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL COM CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, O FLÚOR DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS. EMBALAGEM: TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, CONTENDO A CONCENTRAÇÃO DE PPM DECOMPOSTO DE FLÚOR NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 90 G DO PRODUTO.		TB	1.635		
8	DESINFETANTE - ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, DESINFETANTE E GERMICIDA, AROMA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.		UND	2.880		
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO 1 TABLETE SÓLIDO DE 25 G.		UND	750		



10	DETERGENTE - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, APLICADO NA REMOÇÃO DE GORDURAS, COM AROMA NATURAL. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.		UND	1.430		
11	DETERGENTE MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE MULTIUSO, COM AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LIMPEZA PESADA 500 ML		UND	320		
12	ESCOVA DE LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON DURÁVEIS E RESISTENTES, ACOMPANHADO DE SUPORTE.		UND	303		
13	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS - ESPECIFICAÇÃO: BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM.		UND	104		
14	ESCOVÃO PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM.		UND	169		
15	ESPANADOR - ESPECIFICAÇÃO: DE PENA.		UND	115		
16	ESPANADOR - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR MANUAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE SISAL, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE.		UND	245		
17	ESPONJA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE AÇO COM FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75 CM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.		PCT	695		
18	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 10 X 75 X 23 MM.		UND	1.310		

19	FLANELA - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR ABÓBORA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM.		UND	711		
20	INSETICIDA - ESPECIFICAÇÃO: MATA TUDO, EM AEROSOL, FRASCO CONTENDO 300 ML DO PRODUTO.		UND	252		
21	LUSTRA MÓVEIS - ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS COM AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM BICO ECONÔMICO, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO 200 ML DO PRODUTO.		FR	165		
22	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.		PAR	240		
23	LUVA PARA LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.		PAR	160		
24	MANGUEIRA PARA AGOAR JARDIM - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 50 METROS.		UND	28		
25	ODORIZADOR DE AMBIENTE - ESPECIFICAÇÃO: PERFUME SUAVE, AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO CONTENDO 360 ML DO PRODUTO.		UND	332		
26	PÁ PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: EM ZINCO, COM CABO CURTO EM METAL, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS.		UND	177		
27	PÁ PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: EM ZINCO, COM CABO LONGO EM METAL, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS.		UND	188		

28	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO ALVEJADO (SACO DUPLO), MEDINDO 70 X 50 CM.		UND	1.255		
29	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM.		PCT	1.535		
30	PAPEL TOALHA - ESPECIFICAÇÃO: INTERFOLHADO, BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 1250 FLS.		PCT	291		
31	POLIDOR DE ALUMÍNIO - DE 1ª QUALIDADE, CADA UNIDADE CONTENDO 500 ML.		UND	390		
32	POLIDOR DE METAL - DE 1ª QUALIDADE, CADA UNIDADE CONTENDO 200 ML.		UND	140		
33	RODO - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA, MEDINDO 35 CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M, REVESTIDO EM PLÁSTICO.		UND	273		
34	RODO - ESPECIFICAÇÃO: RODO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO DE 1,50 M, REVESTIDO EM PLÁSTICO.		UND	518		
35	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO - SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMINIÓTICO. EMBALAGEM: CONTENDO 1KG, FRACIONADO EM 5 TABLETES DE 200 G.		PCT	340		
36	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO 5 KG DO PRODUTO.		PCT	80		
37	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO 500 G DO PRODUTO.		CX	1.970		

38	SABONETE EM BARRA - ESPECIFICAÇÃO: USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO 01 UNIDADE DE 90 G DO PRODUTO.	UND	490		
39	SABONETE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA-DOCE, PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	UND	438		
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	738		
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	280		
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	258		
43	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	200		
44	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA - ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO EM MÉDIA 50% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH), EMBALAGEM CONTENDO 350 G DO PRODUTO.	UND	175		
45	TAPETE ANTI-DERRAPANTE PARA BANHEIRO - ESPECIFICAÇÃO: 100% PVC, COR TRANSPARENTE LEITOSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 54 X 54 CM.	UND	140		
46	TOALHA DE BANHO - ESPECIFICAÇÃO: % ALGODÃO, SEM EFEITO DECORATIVO, NO TAMANHO 64 CM X 1,30 M COM 215 G.	UND	20		



47	TOALHA DE ROSTO - ESPECIFICAÇÃO: 100 % ALGODÃO, SEM EFEITO DECORATIVO, TAMANHO 45 CM X 70 CM COM 85 G.		UND	30		
48	VASSOURA DE PALHA - ESPECIFICAÇÃO: CERDAS EM PALHA COM 60 CM DE COMPRIMENTO, CABO DE MADEIRA, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.		UND	980		
49	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, COM 30 CM DE LARGURA.		UND	713		
50	VASSOURA DE PIAÇAVA - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.		UND	536		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03 – DESCARTÁVEIS (Cota reservada ME ou EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AVENTAL PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGA, MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 90 CM.		UND	525		
2	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	1.830		
3	COPO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO, COM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 150 ML. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	3.510		
4	COPO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO, COM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	1.760		
5	COPO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO, COM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 50 ML. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	3.510		



6	GARFO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16 CM X 3 CM (C-L), EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.		PCT	850		
7	GUARDANAPOS - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES MEDINDO 20 X 22 CM, CONTENDO 50 UNIDADES.		PCT	930		
8	PRATO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: FUNDO, CONTENDO 10 UNIDADES.		PCT	1.020		
9	PRATO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: RASO, CONTENDO 10 UNIDADES.		PCT	1.020		
10	TOUCA DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: EM TNT, SANFONADA, COM ELÁSTICO, BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	390		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 04 – PLÁSTICOS (Cota reservada ME ou EPP)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	BACIA EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE A ALTO IMPACTO, COM DIÂMETRO DE 40 CM.		UND	160		
2	BACIA EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE A ALTO IMPACTO, COM DIÂMETRO DE 69 CM.		UND	160		
3	BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO - LISA, REDONDA, SEM ALÇAS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 7KG.		UND	135		
4	BALDE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.		UND	177		
5	BALDE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA		UND	75		



	DO FABRICANTE E CAPACIDADE.				
6	BALDE PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.		UND	227	
7	CESTO - ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.		UND	220	
8	CESTO - ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.		UND	75	
9	LIXEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: FECHADA, COM TAMPA, PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.		UND	107	
10	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA - ESPECIFICAÇÃO: TELADA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.		UND	115	
VALOR TOTAL DO LOTE					

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
2. Prazo de entrega dos produtos: Conforme o Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.02.17.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório n.º **2020.02.17.01**, junto ao Município de Miraima, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Miraima, ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.02.17.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representado por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Miráima, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CE), de 2020.

.....

OUTORGANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.02.17.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório n.º **2020.02.17.01**, junto ao Município de Miraima, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraima, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- d) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial N.º **2020.02.17.01**, junto ao Município de Miraima, Estado do Ceará, que sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº endereço
..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório N.º **2020.02.17.01**, realizado pela Prefeitura Municipal de Miraima.



DECLARA, ainda que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 49 do Art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Le

Miraíma-CE, _____ de _____ de 2020.

DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.02.17.01

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2020.02.17.01

PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.02.17.01

VALIDADE: 12 (DOZE) meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.517.563/0001-05, através das **SECRETARIA DE: xxxxxx**, , neste ato representado pela Secretária de XXXXX, Sra. XXXXXXXXX, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º **2020.02.17.01**, e a respectiva Homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial n.º 2020.02.17.01**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n.º 014 de 07 de Junho de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, e descartáveis destinados ao uso das diversas secretarias do município de Miraíma, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do processo licitatório de responsabilidade Pregão Presencial n.º 2020.02.17.01, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto



Municipal nº 014 de 07 de junho de 2017 e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO (S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos materiais o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura**.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Miraíma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;

r) informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;



9.2 - São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal n.º 014 de 07 de junho de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



12.1.1. pelo **MUNICÍPIO**:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2.O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem,



serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Miraima e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Miraima pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos materiais, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS



14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento/Compra.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira aquisição ou contratação do Órgão participante.

16.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.



17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Miraíma é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miraíma-CE, de de 2020.

Secretária de ***
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.02.17.01

ANEXO IV

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2020.02.17.01

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE;
3. SECRETARIA DE SAÚDE;
4. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;
5. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
6. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
7. GABINETE DO PREFEITO;



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.02.17.01

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2020.02.17.01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.02.17.01

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.17.01

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 2020.02.17.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MIRAÍMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.02.17.01.

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DETRALHAMENTO DO OBJETO					
VALOR GLOBAL						



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2020.02.17.01

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º: _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO
A EMPRESA _____ PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ de nº 10.517.563/0001-05, neste ato representado pela Secretária de _____, Sra. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial n.º 2020.02.17.01** em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, e descartáveis destinados ao uso das diversas secretarias do município de Miraima, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a



ser pago em conformidade com a entrega dos materiais no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo Contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de Dezembro do ano corrente**, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

5.1- A execução do contrato será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento;

5.2 - O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo



setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesas nº _____, com recursos oriundos _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela execução objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) objeto(s) deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a



adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos materiais objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos materiais licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Fornecimento/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Miraíma e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Miraíma pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de



Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Miraima e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Miraima pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3- O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por



escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1– Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Miraima ou em jornal diário de grande circulação até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Miraima - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Miraima/CE, _____ de _____ de 2020.

Secretária de ***
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____